# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

#### **PARECER**

<u>Assunto:</u> Parecer sobre as Contas de Governo do Poder Executivo de Ametista do Sul-RS referentes ao exercício financeiro do ano de 2019.

### **RELATÓRIO**

Trata-se do Processo de Contas de Governo dos Senhores Gilmar da Silva (Prefeito Municipal) e Sergio Moacir Colussi (Vice-Prefeito), administradores responsáveis pelo Executivo Municipal de Ametista do Sul, no exercício de 2019.

O Serviço de Acompanhamento de Gestão – SAG, em seu Relatório de Contas de Governo – exercício 2019, concluiu pela existência de irregularidades passíveis de serem esclarecidas pelos Gestores.

O Gestor Gilmar da Silva (Prefeito Municipal), devidamente intimado, prestou esclarecimentos e juntou documentação tida como comprobatória.

#### Parecer do Ministério Público junto ao TCE

A representante do Ministério Público de Contas, Adjunta de Procurador, Fernanda Ismael, mediante Parecer MPC nº 1458/2021 manifesta-se pelo Parecer favorável à aprovação das contas de governo dos Senhores Gilmar da Silva (Prefeito Municipal) e Sergio Moacir Colussi (Vice-Prefeito), com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 1009/2014; e pela Recomendação ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

Para os apontes ora retratados, conclui o Nobre Parquet que o contexto descrito nos autos, ainda que revele a ocorrência de infrações a normas de finanças públicas, não compromete gravemente as contas de governo.

Alinhado com o entendimento manifestado pela Exma. Agente Ministerial, em seu Digníssimo Parecer, confirmo que o contexto descrito nos autos não se reveste de gravidade suficiente a comprometer às contas de governo do exercício em exame, **RAZÃO PELA QUAL VOTO PELO PARECER FAVORÁVEL ÀS CONTAS** de Gilmar da Silva (Prefeito Municipal) e Sergio Moacir Colussi (Vice-Prefeito), Administradores responsáveis pelo Executivo Municipal de Ametista do Sul, no exercício de 2019.

#### **PARECER**

Considerando que a Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviço Público desta Casa Legislativa, analisando o processo respectivo, verificou que o TCE emitiu parecer pela APROVAÇÂO das contas anuais do exercício de 2019 do Prefeito;

Considerando que a realização das despesas constitucionais obrigatórias (saúde e ensino) foram cumpridas, e que as despesas de pessoal não ultrapassaram os limites;

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

Considerando que o julgamento pela Câmara Municipal das contas apresentadas pelo refeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos de gestão sujeitam-se ao julgamento técnico administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que é de competência privativa da Câmara Municipal, conforme determina o artigo 16 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 131 da Lei Orgânica Municipal, a qual dispõe que a fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle internos dos Poderes Executivo e Legislativo, observados os dispositivos na Constituição Federal;

<u>CONCLUI</u> a presente Comissão pela <u>recomendação</u> ao Egrégio Plenário desta Casa Legislativa <u>pela APROVAÇÃO das contas de Governo do Poder Executivo</u> de Ametista do Sul-RS referentes ao exercício financeiro do ano de 2019 <u>com a elaboração do respectivo Decreto-Legislativo</u>;

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Plenário Alfonso Ribeiro – Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul-RS, dia 29 de março de 2022.

Vereador Josias Marques de Oliveira

Presidente

Vereadora Josselaine Mocelin

Relatora

Vereador Claudionor Capra Membro